



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 158, de 18 de dezembro de 1990.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

**100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

31.11.01 - Venc. e Vant. Fixas.....Cr\$	590.000,00
31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	20.000,00

**150 - SECRET. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:**

31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	300.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	600.000,00

**160 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	400.000,00
41.20.00 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	400.000,00

**170 - SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL:**

31.20.00 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	500.000,00

**190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:**

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	300.000,00
31.31.00 - Subvenções Sociais.....Cr\$	220.000,00

**TOTAL...Cr\$ 5.330.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art.1º, o valor de Cr\$ 1.500.000,00, por conta da maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro e o valor de Cr\$ 3.830.000,00, proveniente das seguintes reduções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

31.13.00 - Obrigações Patronais.....Cr\$	40.000,00
31.31.00 - Remun. de Serv. Pessoais.....Cr\$	24.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	400.000,00
41.20.00 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	146.000,00

### 110 - GABINETE DO PREFEITO:

41.20.00 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	150.000,00
--	------------

### 130 - SECRET. MUNICIPAL DA FAZENDA:

41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	300.000,00
---	------------

### 140 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO:

31.32.00 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$	300.000,00
---	------------

### 150 - SECRET. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

31.31.00 - Remun. de Serv. Pessoais.....Cr\$	240.000,00
41.20.00 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$	1.000.000,00

### 170 - SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL:

41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	550.000,00
---	------------

### 180 - SECRET. MUNIC. DA AGRIC. IND. e COMÉRCIO:

41.10.00 - Obras e Instalações.....Cr\$	130.000,00
---	------------

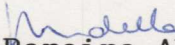
### 190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.31.00 - Remun. de Serv. pessoais.....Cr\$	550.000,00
--	------------

**TOTAL.....Cr\$ 3.830.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de dezembro de 1990.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: